Lei n. 483, de 11-12-1961

Dispõe sôbre a concessão de auxilios

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxilios:

I - cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Centro de Saúde Estadual, local.

II - 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura, local.

III - 15.000.00 (quinze mil cruzeiros) à Caixa Escolar do G. E. «Cel. Augusto César».

IV - cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Caixa Escolar do G.E. «Profª. Maria Joaquina de Arruda».

V - cr$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio de Leme.

VI - cr$65.000.00 (sessenta e cinco mil cruzèiros) à Merenda Escolar, local.

VII - cr$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) aos 3 (três) melhores alunos do Ginásio Estadual.

VIII - cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiroe) aos 3 (três) melhores alunos da Escola Técnica de Comércio de Leme.

IX - cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra, local.

X - cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Leme.

XI - cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Asilo Colonia de Cocais.

XII - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Parque Sanatorial das Municipalidades de Campos do Jordão.

XIII - cr$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) à Maternidade de Leme.

XIV - cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Casa da Criança Pobre.

XV - cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Abrigo Vicentino de Leme.

XVI - cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Sanatório Luiz Sayon de Araras.

XVII - 60.000.00 (sessenta mil cruzeiros) ao Salário Família.

XVIII - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Conferência São Luiz Gonzaga, local.

XIX - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Conferência São Manoel, local.

XX - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação das Damas de Caridade, local.

XXI - cr$150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) ao Departamento Municipal de Assistência Social.

XXII - cr$84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) à Corporação Musical «Maestro Angelo Cosentino».

XXIII - cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Corporação Musical «São Manoel» de Leme.

XXIV - cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Associacão Paulista dos Municipios.

XXV - cr$30.000,00 - (trinta mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes.

XXVI - cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Igreja Católica (Matriz) para aquisição de Relógio - Utilidade Pública.

XXVII - cr$5 000 00 (cinco mil cruzeiros) à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

XXVIII - cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Igreja Evangélica Luterana.

XXIX - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Igreja Evangélica Batista.

XXX - cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Igreja Presbiteriana de Leme.

XXXI - cr$5.000.00 (cinco mil cruzeiros) à Associação Esotérica de Leme.

XXXII - cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Centro Espírita Fraternidade de Leme.

XXXIII - cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Igreja São Judas Tadeu.

XXXIV - cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Igreja Nossa Senhora Aparecida.

XXXV - cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Igreja São Bom Jesus.

XXXVI - cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Igreja São Benedito (para construção).

Artigo 2.º - As despesas, com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.